



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-4574
www.prodegesp.ufsc.br/concursos

EDITAL Nº 037/DDP/2016

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei n.º 11.784, de 22 de setembro de 2008, no Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, na Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Lei n.º 12.990, de 09 de junho de 2014, no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto n.º 8.260, de 29 de maio de 2014 e na Portaria do Ministério da Educação n.º 1.134, de 02 de dezembro de 2009, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos para provimento de cargos da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o quadro permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais instituído pela Lei n.º 8.112/1990, para o Colégio de Aplicação (CA) do Centro de Ciências da Educação (CED) da UFSC, sob execução conjunta do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP) e da Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE).

1 DO CONCURSO

1.1 Colégio de Aplicação

1.1.1 Campo de conhecimento: Educação Geral – Anos Iniciais

Processo: 23080.047663/2016-16

Número de vagas: 2 (duas)

Classe/Nível: DI/1

Denominação: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Requisito para provimento do cargo: Título de Licenciatura em Pedagogia

1.1.2 Campo de conhecimento: Matemática

Processo: 23080.047655/2016-70

Número de vagas: 1 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatas negros conforme prevê a seção 4 deste Edital

Classe/Nível: DI/1

Denominação: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Requisito para provimento do cargo: Título de Licenciatura em Matemática

1.2 São atribuições gerais do cargo Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações: as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão; as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

2 DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração inicial será constante nos Anexos III e IV da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nas classes e níveis iniciais da carreira conforme tabela a seguir:

Vencimento Básico (Classe D I 01, Regime de trabalho/ DE)	Retribuição por Titulação/RT (Formação superior à exigida para ingresso no cargo)	Auxílio- Alimentação	Total
R\$ 4.234,77	Graduação: R\$ 0,00	R\$ 458,00	R\$ 4.692,77
	Aperfeiçoamento: R\$ 372,39		R\$ 5.065,16
	Especialização: R\$ 650,76		R\$ 5.343,53
	Mestrado: R\$ 2.038,24		R\$ 6.731,01
	Doutorado: R\$ 4.879,90		R\$ 9.572,67

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas somente pela internet, mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição constante no *site* <http://037ddp2016.paginas.ufsc.br/>, no período compreendido entre as 14h do dia 01/09/2016 e às 23h59min do dia 21/09/2016.

3.2 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como por fax, correio eletrônico ou via postal.

3.3 Para realizar sua inscrição o candidato deverá acessar o *site* <http://037ddp2016.paginas.ufsc.br/> e seguir os seguintes passos:

- preencher o Requerimento de Inscrição e seguir os procedimentos descritos para transmitir os dados via internet para a UFSC;
- após o envio do Requerimento de Inscrição, imprimir o comprovante de Requerimento de Inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa;
- efetuar o pagamento da inscrição até o dia 22/09/2016, usando o boleto bancário impresso. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).

3.3.1 Caso o candidato não possua acesso à internet para viabilizar sua inscrição, serão disponibilizados computador e impressora no DDP, localizado no andar térreo do Prédio da Reitoria, *Campus* Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Florianópolis, nos dias úteis, no horário das 14h às 17h30min, de segunda à sexta-feira no período de 01/09/2016 a 21/09/2016, respeitados os dias de funcionamento do DDP.

3.4 O valor da inscrição é de R\$ 103,97 (cento e três reais e noventa e sete centavos). Antes de efetuar o recolhimento do valor de inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições necessárias e requisitos exigidos para participação no concurso. Uma vez recolhida, a taxa não será restituída em hipótese alguma.

3.5 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição.

3.6 O candidato que não proceder rigorosamente como estabelecido no item 3.3 deste Edital não terá sua inscrição efetivada.

3.7 A inscrição somente será efetivada após a UFSC ser notificada do pagamento da inscrição pelo sistema bancário. O Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento dentro do prazo previsto comprovam a inscrição do candidato.

3.8 O DDP não se responsabilizará por solicitações de inscrição com dados incompletos, não recebidas ou não efetivadas por motivos de ordem técnica, tais como problemas com a internet e/ou de ordem bancária.

3.9 Ao realizar sua inscrição o candidato deverá optar por apenas um campo de conhecimento. Não serão aceitas inscrições em mais de um campo de conhecimento, visto que as provas objetivas e dissertativas serão realizadas na mesma data. Caso efetive mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.

3.10 Poderá ser concedida isenção do pagamento da inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, de 26/6/2007 e do Decreto n.º 6.593, de 02/10/2008.

3.10.1 A isenção do pagamento de inscrição deverá ser solicitada até o dia 13/09/2016, mediante preenchimento de requerimento individual do candidato em formulário próprio, disponível no *site* <http://037ddp2016.paginas.ufsc.br/>, indicando o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, bem como seu número de inscrição no concurso, CPF e o nome da mãe.

3.10.2 Ao fazer o requerimento de isenção do pagamento de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.10.3 O resultado da solicitação de isenção do pagamento de inscrição, com o deferimento ou não do solicitado, será divulgado até o dia 16/09/2016, no *site* <http://037ddp2016.paginas.ufsc.br/>.

3.10.4 Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção deferida terão sua inscrição automaticamente efetivada.

3.10.5 Os candidatos cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no item 3.3 deste Edital. Para tanto, deverão utilizar o boleto bancário impresso quando da realização da inscrição ou imprimir uma segunda via, acessando o *site* <http://037ddp2016.paginas.ufsc.br/>.

3.10.5.1 Caso haja discordância referente ao motivo do indeferimento, o candidato deverá entrar em contato com a COPERVE/UFSC até 18 horas do dia 16/09/2016 por meio do telefone (48) 3721-9200 para, se for o caso, reverter o indeferimento. Após essa data, o indeferimento será definitivo.

3.11 São considerados documentos de identidade válidos para preenchimento do Requerimento de Inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), Passaporte, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

3.12 Detectada alguma informação incorreta nos dados constantes da sua inscrição, o candidato poderá corrigi-la diretamente no sistema disponível no *site* do concurso, até o último dia de inscrição.

3.13 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição, de maneira clara e objetiva, e comprovar sua necessidade por meio de laudo médico, emitido em até 1 (um) ano antes da publicação deste Edital, o qual deverá ser enviado *on line*, anexado ao Requerimento, dentro do período previsto para realização das inscrições.

3.13.1 O candidato que não comprovar a necessidade de condições especiais para a realização das provas por meio de laudo médico anexado ao Requerimento de Inscrição no período previsto não terá sua solicitação atendida.

3.13.1.1 Nas solicitações de autorização de amamentação, de utilização de carteira para canhoto e aos candidatos sabatistas serão dispensados do envio de laudo médico.

3.13.2 O laudo médico enviado pelo candidato será avaliado por comissão multiprofissional designada pelo DDP, a qual, se necessário, poderá convocá-lo para avaliação presencial e/ou solicitar o original do(s) laudo(s) encaminhado(s), bem como outros documentos adicionais.

3.13.3 As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13.4 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova, além de informar essa necessidade no Requerimento de Inscrição deverá, no dia do concurso, levar um acompanhante adulto para manter a criança sob sua guarda, em local reservado e diferente daquele onde a prova estiver sendo realizada.

3.13.4.1 A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante, porém com a presença de fiscal do concurso.

3.13.4.2 Em hipótese alguma será admitida a presença da criança junto à candidata na sala onde a mesma estiver realizando a prova.

3.13.4.3 Não será concedido qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova utilizado para a amamentação.

3.15 O candidato que atuou como jurado em júri popular deverá informar esse fato e anexar documento comprobatório no requerimento de inscrição, dentro do período previsto para realização das inscrições.

3.16 O local de realização das provas Objetiva e Dissertativa e o resultado da solicitação de condições especiais serão disponibilizados aos candidatos no *site* <http://037ddp2016.paginas.ufsc.br/>, a partir do dia 11 de outubro de 2016.

3.17 O período de inscrições poderá ser prorrogado a interesse da UFSC.

4 DA RESERVA DE VAGAS

4.1 A reserva de vagas para candidatos com deficiência e candidatos negros, nos termos deste edital, está em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, o Decreto nº 3.298/1999, a Lei nº 12.990/2014.

4.1.1 Todos os campos de conhecimento, independentemente da reserva de vagas, poderão ter inscrições de candidatos com deficiência, candidatos negros ou ampla concorrência.

4.1.1.1 Para cada campo de conhecimento haverá três listas de classificação, sendo uma geral, uma específica para candidatos com deficiência e uma específica para candidatos negros. O candidato concorrente à reserva de vagas, se classificado na forma deste edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica, por campo de conhecimento, respeitados os limites impostos pelo Decreto n.º 6.944/2009.

4.1.2 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, e/ou às vagas reservadas para candidatos negros deverão fazer essa opção, na inscrição.

4.1.3 Os candidatos que não optarem pelo disposto no item 4.1.2 concorrerão somente às vagas de ampla concorrência.

4.2 Da reserva de vagas para candidatos com deficiência:

4.2.1 Os candidatos com deficiência, amparadas pelo art. 37, VIII da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112/1990 e pelo Decreto nº 3.298/1999, pela Lei nº 12.764/2012 e pela Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), têm assegurado o direito de se inscrever em concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2.1.1 O candidato com surdez unilateral não se qualifica como pessoa com deficiência para o fim de disputar as vagas reservadas em concursos públicos, conforme Súmula nº 552/2015 do STJ.

4.2.2 Não foi aplicada a reserva de vaga para candidatos com deficiência, pois o quantitativo de vagas ofertadas neste Edital é inferior àquele indicado pela legislação para aplicação de percentuais de reserva.

4.2.2.1 A inexistência de reserva de vagas não impede a inscrição do candidato com deficiência, pois se no decorrer da validade do concurso abrirem novas vagas, o candidato com deficiência poderá ser nomeado nos termos da seção 11.

4.2.3 O candidato com deficiência, ao inscrever-se, deverá informar no requerimento de inscrição o tipo de deficiência que possui, e encaminhar laudo médico anexado ao requerimento de inscrição dentro do período previsto para realização das inscrições, pelo site do concurso.

4.2.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com a identificação e assinatura do médico atestante.

4.2.3.2 O candidato que não comprovar a deficiência informada, por meio de laudo médico anexado ao requerimento de inscrição no período previsto, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência, concorrendo somente à lista geral.

4.2.4 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá proceder conforme orientações do item 3.13.

4.2.5 O candidato com deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como aos horários de início, datas, locais de aplicação e nota mínima observados os dispositivos legais e atendimento do item 3.13.3.

4.2.6 O DDP terá a assistência da Equipe Multiprofissional de Acompanhamento ao Servidor com Deficiência em Estágio Probatório na UFSC (EMAPCD) que, entre outras atribuições, emitirá parecer avaliando se a deficiência apresentada pelo candidato se enquadra nas legislações referidas nos itens 4.2.1 e 4.2.1.1, a viabilidade das condições de acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho e a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.

4.2.6.1 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato à reserva de vaga será avaliada durante o estágio probatório, conforme art. 43 do Decreto n.º 3.298/1999.

4.2.7 Não será concedida posse ao candidato aprovado no concurso cuja deficiência informada no requerimento de inscrição nos termos do Decreto n.º 3.298/1999, e suas alterações, e na Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, não seja constatada por médico da EMAPCD, passando a compor apenas a lista de classificação geral, observados os limites do Anexo II do Decreto 6.944/2009.

4.2.8 O atendimento aos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 apenas garante que o candidato figure na lista de classificação de pessoas com deficiência e não garante a posse do candidato, conforme itens 4.2.6 e 4.2.7.

4.2.9 Caso o candidato não encaminhe o laudo, conforme estipulado no item 4.2.3, ou caso este documento não atenda aos requisitos previstos nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1, perderá o direito a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.3 Da reserva de vagas para candidatos negros:

4.3.1 Nos termos da Lei n.º 12.990/2014, poderão concorrer a vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3.2 Das vagas destinadas no certame, 20% (vinte por cento) foram reservadas às pessoas negras, amparadas pela Lei n.º 12.990/2014.

4.3.2.1 Em relação aos departamentos de ensino que dispõem de número igual ou superior a 3 (três) vagas, destas, um quinto foi reservada automaticamente para candidatos negros.

4.3.2.2 Além da reserva automática de vagas a que se refere o item 4.3.2.1, foi realizado sorteio, na forma definida no item 4.4, para a totalização dos 20% (vinte por cento) de vagas reservadas a candidatos negros.

4.3.3 Em atendimento à Orientação Normativa n.º 03, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 2 de agosto de 2016, os

candidatos que se autodeclararem negros na inscrição e que forem aprovados serão convocados para se apresentarem para a comissão de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas.

4.3.3.1 A convocação se dará por meio de edital publicado no site do concurso.

4.3.3.2 O candidato convocado, quando da apresentação para comissão, deverá preencher formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE). A autodeclaração, deferida pela comissão, somente terá validade para este Edital.

4.3.3.3 O candidato que não comparecer, não entregar a autodeclaração assinada, ou na hipótese de indeferimento da autodeclaração, somente concorrerá às vagas da ampla concorrência.

4.3.3.4 Da decisão da comissão de verificação caberá recurso administrativo.

4.3.3.5 A composição da comissão, as datas, os critérios de verificação e demais regulamentações serão divulgadas em edital complementar.

4.3.3.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4 Do sorteio da vaga para candidatos negros:

4.4.1 Uma vaga foi reservada para candidatos negros, conforme os itens 4.3.2.1 e 4.3.2.2.

4.4.1.1 Foi realizado sorteio para determinar de modo objetivo e impessoal em qual campo de conhecimento foi alocada a vaga reservada.

4.4.1.2 O sorteio foi realizado publicamente no dia 18/08/2015, conforme divulgado no dia 17/08/2016 no Boletim Oficial da UFSC e na página da UFSC.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O DDP homologará as inscrições por meio de portaria, no dia 27/09/2016, e a divulgará no *site* <http://037ddp2016.paginas.ufsc.br/>.

5.1.1 A lista dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será provisória conforme estipulado pelo item 4.3.3.

5.2 Caberá recurso administrativo, dirigido ao DDP, relativo a inscrições que não tenham sido homologadas, o qual deverá ser interposto até às 23h59min do dia 28/09/2016.

5.2.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 10 deste Edital.

5.2.2 Havendo reconsideração por parte do DDP será publicada portaria complementar de homologação das inscrições.

5.2.3 A resposta de cada recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* <http://037ddp2016.paginas.ufsc.br/>.

6 DAS BANCAS EXAMINADORAS

6.1 As provas objetivas e dissertativas serão elaboradas por banca examinadora, sob coordenação da COPERVE, a qual elaborará as questões, procederá à correção da prova dissertativa e analisará os eventuais recursos interpostos por candidatos.

6.2 As provas didáticas e de títulos serão avaliadas por banca examinadora aprovada pelo Colegiado do CA e pelo Conselho da Unidade do CED.

6.2.1 A portaria de composição da banca examinadora de que trata o item 6.2 será publicada pelo DDP até às 18h do dia 18/11/2016, no *site* <http://037ddp2016.paginas.ufsc.br/>.

6.2.2 A banca examinadora será constituída de 3 (três) professores, todos de reconhecida qualificação no campo de conhecimento do concurso, integrantes da classe do Ensino Básico Técnico e Tecnológico ou do Magistério Superior e detentores de titulação igual ou superior à exigida para o cargo a ser provido, sendo no mínimo 1 (um) membro não integrante do quadro de pessoal da UFSC.

6.2.3 A banca examinadora terá como suplentes, para o caso de substituição de membro titular não vinculado à Universidade, no mínimo 1 (um) professor não vinculado ao seu quadro de pessoal, e para o caso de substituição de membro titular vinculado à UFSC, no mínimo 1 (um) professor integrante de seu quadro de pessoal.

6.2.4 Os membros suplentes serão designados por ordem de prioridade, sendo primeiro suplente, segundo suplente e assim sucessivamente.

6.2.5 A presidência da banca examinadora caberá ao membro ocupante da classe mais elevada da carreira em efetivo exercício na classe do Ensino Básico Técnico e Tecnológico ou no Magistério Superior da UFSC.

6.2.5.1 No caso de empate, será indicado o membro detentor de maior titulação.

6.2.5.2 Persistindo o empate, será indicado o membro mais antigo na UFSC.

6.2.5.3 Excepcionam-se do disposto no item 6.2.5 as situações em que ocorrer a substituição de membro da banca por suplente integrante de classe superior à do presidente.

6.2.5.4 Excepcionalmente a banca poderá ser presidida por membro externo, quando houver impossibilidade para que a presidência seja assumida por docente do quadro da UFSC.

6.2.6 Nos casos em que houver impossibilidade de ser indicado docente em efetivo exercício nas classes do Ensino Básico Técnico e Tecnológico ou do Magistério Superior da Universidade que preencha os requisitos exigidos para compor a banca examinadora, admitir-se-á a substituição, desde que fundamentada, por professor: visitante; em licença para acompanhamento de cônjuge; com lotação provisória na Universidade; ou aposentado.

6.2.6.1 O professor aposentado pela UFSC que estiver vinculado a outra instituição de ensino será considerado como membro externo.

6.2.6.2 Será admitida, de modo justificado, a participação, na condição de membro externo, de professor aposentado de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação.

6.2.7 Fica vedada a indicação de docente para integrar a banca examinadora, o qual, em relação ao candidato:

- a) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações tiverem ocorrido quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso ou estágio pós-doutoral nos três anos anteriores à data de publicação da portaria de composição da banca;
- e) tenha sido coautor de trabalhos técnico-científicos nos três anos anteriores à data de publicação da portaria de composição da banca. Excepcionam-se resumos de trabalhos técnico-científicos publicados em anais de reuniões científicas.

6.2.8 Poderá ser arguida a suspeição de membro da banca examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

6.2.9 O professor convidado a integrar banca examinadora que incorrer em impossibilidade ou suspeição deve imediatamente comunicar o fato à Direção do CA, aquela que for correspondente a seu campo de conhecimento, e se abster de integrá-la.

6.2.10 Caberá recurso para impugnação de membro da banca examinadora de que trata o item 6.2 deste Edital, devidamente motivada e justificada, dirigido ao conselho de unidade do CED, até às 18 horas do segundo dia útil subsequente, contado da publicação da portaria de sua constituição.

6.2.10.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 10 deste Edital.

6.2.10.2 A resposta de cada recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* <http://037ddp2016.paginas.ufsc.br/>.

6.3 Deverá ser investido um servidor, pertencente ao quadro de pessoal da UFSC, para secretariar os trabalhos da banca examinadora do concurso, nas etapas relativas às provas didáticas e análise dos títulos.

6.3.1 Caso a Direção do DDP julgue necessário, poderão ser investidos mais de um servidor, pertencente ao quadro de pessoal da UFSC, para secretariar os trabalhos da banca examinadora do concurso.

7 DO PROCESSO AVALIATIVO

7.1 O processo avaliativo compreenderá provas de conhecimentos e avaliação de títulos, conforme discriminado abaixo:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois);

- b) prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2,5 (dois e meio);
- c) prova didática, de caráter classificatório, com peso 3 (três);
- d) prova de títulos, de caráter classificatório, com peso 2,5 (dois e meio).

7.1.1 As notas de todas as provas do concurso serão atribuídas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

7.1.2 A média para aprovação em cada prova será 7,00 (sete), excetuando-se a prova de títulos.

7.1.3 O caráter eliminatório significa que o candidato reprovado não poderá prosseguir nas demais etapas do concurso.

7.1.4 O caráter classificatório significa que o candidato poderá participar da prova subsequente, mesmo não alcançando a média estipulada no item 7.1.2; no entanto, caso isso ocorra, ele estará reprovado, considerando que as notas serão reveladas e computadas apenas na apuração do resultado final do concurso.

7.2 Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa.

7.3 No caso de inscrição de candidatos deficientes auditivos, as provas poderão ser realizadas em língua brasileira de sinais (Libras), desde que o candidato tenha expressamente encaminhado essa solicitação no seu Requerimento de Inscrição, conforme indicado no item 3.13.

7.4 O candidato deverá se apresentar, para todas as provas do concurso, portando o documento oficial de identidade (original) que utilizou para realizar sua inscrição, conforme o item 3.11.

7.4.1 Na ausência do documento de identidade, por motivo de perda, roubo ou extravio, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta das datas e dos locais de realização das provas, bem como seu comparecimento nos horários estabelecidos neste Edital e em Editais de cronogramas que venham a ser divulgados.

7.6 Durante a realização das provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala mediante autorização e acompanhamento de fiscalização.

7.7 Durante a realização das provas não poderá ocorrer: comunicação entre candidatos, consulta a material didático-pedagógico, porte/uso de telefone celular, relógio (qualquer tipo), controle remoto, arma, boné, óculos escuros, calculadora, MP-player, iPod ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir esta determinação.

7.7.1 Para a realização da prova didática o candidato poderá utilizar relógio para controle do tempo.

7.8 Será eliminado do concurso o candidato que, durante as provas:

- a) comunicar-se por qualquer meio com outros candidatos, efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a sua execução;

- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou com os demais candidatos;
- d) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlá-la, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) recusar-se a entregar o cartão-resposta e/ou demais materiais ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando o material de prova.

7.9 Da prova objetiva

7.9.1 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões, do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta. As questões versarão sobre conteúdos programáticos constantes na seção 14 deste Edital, observado o respectivo campo de conhecimento.

7.9.2 A prova terá duração de 3 (três) horas. Será concedido tempo adicional de acordo com os casos previstos em lei, respeitado o item 3.13.

7.9.3 Os candidatos somente poderão retirar-se definitivamente do local de prova 1 (uma) hora após seu início.

7.9.4 Os 3 (três) últimos candidatos só poderão retirar-se do local de prova simultaneamente.

7.9.5 O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão-resposta.

7.9.6 Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas transcritas para o cartão-resposta.

7.9.6.1 Para transcrever as respostas para o cartão-resposta deverá ser utilizada caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.9.6.2 O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

7.9.6.3 O cartão-resposta será o único documento válido para efeito de computação da pontuação nas questões objetivas, e seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de provas e no próprio cartão-resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.

7.9.7 Será atribuída pontuação 0,00 (zero): à questão objetiva que não estiver assinalada no cartão-resposta, àquela cuja alternativa assinalada for incorreta em relação ao gabarito oficial, àquela que contiver mais de uma alternativa de resposta assinalada ou à que contiver emenda ou rasura, ainda que legível.

7.10 Da prova dissertativa

7.10.1 A prova dissertativa será constituída de duas questões, sendo que o candidato dissertará separadamente acerca de cada uma delas. As questões versarão sobre conteúdos

programáticos constantes na seção 14 deste Edital, observado o respectivo campo de conhecimento.

7.10.2 A prova dissertativa terá duração de 3 (três) horas. Será concedido tempo adicional de acordo com os casos previstos em lei, respeitado o item 3.13.

7.10.3 Os candidatos somente poderão retirar-se definitivamente do local de prova 1 (uma) hora após seu início.

7.10.4 Os 3 (três) últimos candidatos só poderão retirar-se do local de prova simultaneamente.

7.10.5 O candidato deverá realizar a prova dissertativa utilizando somente caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul.

7.10.6 O candidato não poderá se identificar sob quaisquer meios, nem registrar quaisquer tipos de símbolos sem relação direta com o conteúdo da prova nas folhas oficiais disponibilizadas para sua realização, sob pena de atribuição de nota zero à sua prova.

7.10.7 A avaliação da prova dissertativa será feita mediante atribuição de código sigiloso, sob responsabilidade exclusiva da COPERVE, de modo a assegurar o anonimato dos candidatos.

7.10.8 A resposta elaborada pelo candidato a cada uma das questões da prova dissertativa será avaliada e pontuada com base nos seguintes critérios, com suas correspondentes especificações e valorações:

- a) domínio e precisão do conhecimento na área objeto do concurso: capacidade de abordar o tema com fundamentação teórica, abrangência e profundidade (até 5,0 pontos);
- b) coerência e precisão lógica na construção do raciocínio e da linha argumentativa: capacidade de sequenciar e articular as ideias em linguagem clara e objetiva (até 3,0 pontos);
- c) forma de expressão: uso adequado da língua portuguesa ou de outro idioma, conforme o campo de conhecimento do concurso (até 2,0 pontos);

7.10.8.1 Para cada uma das questões da prova dissertativa, cada examinador atribuirá pontuação entre 0 (zero) e o total de pontos possíveis em cada alínea do item 7.10.8. O cálculo da pontuação atribuída individualmente por avaliador a cada candidato será definido pela fórmula $\{[(a_{q1} + b_{q1} + c_{q1}) + (a_{q2} + b_{q2} + c_{q2})]/2\}$, sendo $q_{1,2}$ as questões 1 e 2, respectivamente, e “a”, “b” e “c” os critérios de avaliação.

7.10.9 A nota da prova dissertativa será obtida por meio do cálculo da média aritmética simples da nota atribuída individualmente pelos examinadores, considerando-se até a segunda casa decimal, com arredondamentos.

7.10.10 Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos que obtiverem o acerto mínimo de 70% (setenta por cento) (28 questões) das questões da prova objetiva e que obtiverem melhor pontuação nessa prova, dentro do limite de até 15 (quinze) vezes o número de vagas disponibilizadas em cada campo de conhecimento.

7.10.11 Serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos empatados na última colocação.

7.10.12 O não alcance dos critérios indicados nos itens 7.10.8 e 7.10.8.1 implicará a eliminação do candidato, desobrigando a banca examinadora de corrigir sua prova dissertativa.

7.11 Da data de realização, divulgação do gabarito, recursos e resultado das Provas Objetiva e Dissertativa

7.11.1 As provas objetiva e dissertativa serão realizadas no dia 16/10/2016, sendo:

- a) prova objetiva com início às 9 horas e término às 12 horas;
- b) prova dissertativa com início às 15 horas e término às 18 horas.

7.11.1.1 Os portões de acesso aos locais de sua realização serão abertos 1 (uma) hora antes e fechados 15 (quinze) minutos antes do seu início.

7.11.1.2 Os candidatos que chegarem após o horário estabelecido para o fechamento dos portões não poderão realizar as provas, independentemente dos motivos alegados.

7.11.1.3 É vedado ao candidato prestar as provas em local e horário diferentes daqueles divulgados, exceto em casos autorizados pelo DDP/COPERVE.

7.11.2 Os gabaritos preliminares das provas objetiva e dissertativa serão divulgados no site <http://037ddp2016.paginas.ufsc.br/> às 19 horas do dia 16/10/2016.

7.11.2.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra a formulação, o conteúdo e/ou o gabarito das questões das provas objetiva e dissertativa, o qual deverá ser interposto no período compreendido entre 19 horas do dia 16/10/2016 e 19 horas do dia 17/10/2016.

7.11.2.1.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 10 deste Edital

7.11.2.2 A resposta de cada recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* <http://037ddp2016.paginas.ufsc.br/>, quando da divulgação do resultado das provas objetiva e dissertativa.

7.11.2.3 Se houver modificação no gabarito preliminarmente divulgado em decorrência dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

7.11.2.4 Se o exame dos recursos resultar em anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

7.11.3 O resultado das provas objetivas e dissertativas, após análise dos recursos de que trata o item 7.11.2.1, contendo a lista nominal dos candidatos, por ordem alfabética, com as notas dessas provas, será divulgado no *site* <http://037ddp2016.paginas.ufsc.br/>, até às 18 horas do dia 25/10/2016.

7.11.4 O candidato poderá solicitar vista de seu cartão-resposta da prova objetiva e/ou de sua resposta à prova dissertativa (caso tenham sido avaliadas), desde que solicitado por meio do link “Solicitação de Vista”, disponível no *site* <http://037ddp2016.paginas.ufsc.br/>, a partir da divulgação do resultado até às 18h do dia 26/10/2016.

7.11.4.1 Os pedidos de vista serão atendidos e disponibilizados no *site* do concurso para acesso exclusivo pelo candidato solicitante até às 18 horas do dia 27/10/2016.

7.11.4.1.1 Será disponibilizado ao requerente uma cópia da prova e planilha de atribuição de nota individual preenchida.

7.11.5 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso do resultado das provas objetiva e dissertativa referente ao item 7.11.3, até às 18 horas do dia 31/10/2016.

7.11.5.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 10 deste Edital.

7.11.5.2 A resposta de cada recurso referente ao item 7.11.5 será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* <http://037ddp2016.paginas.ufsc.br/>, até o dia 07/11/2016.

7.11.5.3 Conhecido o recurso, e caso este resulte na alteração das notas divulgadas, será publicada nova lista, nos termos do item 7.11.3, até dia 07/11/2016.

7.11.6 Após o julgamento dos recursos e tendo a lista definitiva de candidatos habilitados para as demais etapas, será divulgado cronograma contendo as datas das etapas subsequentes com 20 dias de antecedência do início da próxima etapa.

7.12 Do sorteio dos pontos para prova didática e entrega de documentos para a prova de títulos

7.12.1 Cada candidato sorteará um ponto do conteúdo programático constante na seção 14 deste Edital referente ao campo de conhecimento do seu concurso, exatamente 24 (vinte e quatro) horas antes de realizar sua prova didática, conforme definição no cronograma.

7.12.2 A ordem dos candidatos para o sorteio de pontos obedecerá à sequência crescente do número de inscrição.

7.12.3 Os candidatos deverão entregar ao secretário da banca examinadora, no momento do sorteio do ponto da prova didática estabelecido no cronograma do concurso, 3 (três) cópias do *curriculum vitae* da Plataforma Lattes.

7.12.3.1 Pelo menos uma das cópias do *curriculum vitae*, da Plataforma Lattes, deverá estar devidamente documentada, com os documentos numerados e dispostos na ordem do Anexo I, deste edital.

7.12.4 A não entrega dos documentos conforme estabelecido no item 7.12.3 e 7.12.3.1 implicará a eliminação do candidato.

7.12.4.1 A eliminação do candidato por descumprimento ao item 7.12.4 deverá ser formalizada em até um dia útil do ocorrido, por meio de documento assinado pela banca examinadora.

7.12.5 Os títulos acadêmicos e as atividades de ensino e extensão (grupo I e II) serão apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada pelo documento original, para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora.

7.12.5.1 A falta dos documentos originais, para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora, implica tão somente na não pontuação desses títulos.

7.13 Da prova didática

7.13.1 A prova didática, com duração entre 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) minutos, consistirá

de aula sobre o ponto do conteúdo programático sorteado conforme item 7.12

7.13.1.1 Caso o candidato não conclua sua aula no tempo máximo previsto, decorridos 50 minutos de prova, a banca examinadora deverá interrompê-lo, visando a não prejudicar o cronograma, e registrará o fato em ata.

7.13.2 A prova didática será apresentada para a banca examinadora e dirigida ao ensino fundamental ou médio.

7.13.3 Antes do início da prova didática, após o início da filmagem, os candidatos deverão proceder à entrega de cópia do plano de aula a cada um dos membros da banca examinadora, sendo desclassificado o candidato que não o fizer.

7.13.3.1 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar o plano de aula conforme especificado no item 7.13.3.

7.13.4 A prova didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos, incluindo aqueles que já tiverem sido eliminados nas provas objetiva e dissertativa.

7.13.5 Para efeitos de registro oficial, a prova didática será gravada em áudio e vídeo, sob responsabilidade da UFSC, estando impedidas gravações não oficiais.

7.13.6 A avaliação da prova didática por parte da banca examinadora será feita com base nos seguintes critérios, com suas correspondentes especificações e valorações:

a) nível de conhecimento na área objeto do concurso: domínio do conteúdo demonstrado (até 3,0 pontos);

b) capacidade de inter-relação, sequenciação e articulação de ideias e conceitos: adoção de uma linha argumentativa clara, coerente e objetiva para a exposição do conteúdo, introduzindo, desenvolvendo e concluindo adequadamente a exposição (até 3,0 pontos);

c) postura docente: adequação na utilização de recursos didáticos e comunicacionais, criatividade e assertividade (até 2,0 pontos);

d) capacidade de expressão de ideias e conceitos: uso de linguagem técnico-científica adequada e coerente ao tema desenvolvido (até 1,0 ponto);

e) plano de aula: adequação pedagógica do plano, considerando o nível de ensino ao qual se dirigiu e sua coerência à aula apresentada (até 0,5 ponto).

f) utilização do tempo na condução da aula: adequação da exposição ao tempo previsto (até 0,5 ponto);

7.13.7 Cada membro da banca examinadora atribuirá a sua nota a cada candidato, registrará na planilha de atribuição de nota individual e entregará ao secretário da banca que as colocará em envelopes individuais por candidato, a serem lacrados e rubricados por todos os membros da banca examinadora, permanecendo os envelopes sob a responsabilidade do presidente da banca até a apuração da média final para habilitação e classificação dos candidatos.

7.13.7.1 A nota da prova didática será obtida por meio do cálculo da média aritmética simples da nota atribuída por cada examinador, considerando-se até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

7.14 Da prova de títulos

7.14.1 A Prova de Títulos consistirá da apreciação e valoração pela banca examinadora dos

títulos apresentados e devidamente comprovados pelo candidato no seu *curriculum vitae*.

7.14.1.1 O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota a cada candidato que será registrada na planilha de atribuição de nota individual para cada candidato, e colocada em envelopes individuais por candidato, a serem lacrados e rubricados por todos os membros da banca examinadora, permanecendo esses envelopes sob a responsabilidade do presidente da banca até a apuração da média final para habilitação e classificação dos candidatos.

7.14.1.2 A banca examinadora lançará no formulário adequado apenas o total de pontos obtidos por cada candidato.

7.14.2 Os títulos serão classificados conforme os seguintes grupos, cujo conteúdo e valoração constam no Anexo I deste Edital: grupo I – de títulos acadêmicos nos campos de conhecimento do concurso; grupo II – de atividades de ensino e extensão; grupo III – de trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais e realizações profissionais nos campos de conhecimento definidos no edital do concurso; grupo IV – de funções administrativas universitárias e grupo V – atividades relevantes desenvolvidas no período anterior compreendido aos últimos dez anos.

7.14.2.1 Serão considerados os títulos do grupo I, aqueles reconhecidos pelo Ministério de Educação – MEC, ou órgão competente, e quando realizados no exterior, revalidados ou reconhecidos por instituição nacional de ensino reconhecida pelo MEC – expedidos até a entrega do currículo estabelecida no cronograma do concurso.

7.14.3 Na comprovação dos títulos acadêmicos poderá ser apresentada cópia do diploma, conforme o item 7.12.5, ou, no caso de defesa recente, de um certificado ou certidão da instituição ou do programa de pós-graduação concedente do título indicando que o trabalho foi concluído e que todos os requisitos foram cumpridos, faltando apenas a confecção e entrega do diploma, exceto títulos concedidos no exterior.

7.14.4 Serão considerados os títulos dos grupos II, III, IV e V aqueles expedidos até a entrega do currículo estabelecida no cronograma referentes aos últimos dez anos, contados a partir da data de publicação do Edital no DOU.

7.14.5 É prerrogativa da banca a ponderação dos títulos, quando permitida, respeitando-se os limites impostos pela tabela do Anexo I deste Edital.

7.14.6 Para fins de atribuição das notas relativas aos títulos serão adotados os procedimentos e critérios dispostos nos itens abaixo, sendo que a forma matemática de cálculo é mostrada no Anexo II deste Edital.

7.14.6.1 Embora uma nota abaixo de 7,00 (sete) na prova de títulos não elimine um candidato, essa nota compõe a média final do concurso e, caso o candidato não consiga pontuação suficiente nas demais etapas para obter média final maior ou igual a 7,00 (sete), não será aprovado.

7.14.6.2 O cálculo da nota final de cada candidato no exame de títulos será feito considerando-se o total de pontos obtidos pelo mesmo, de acordo com a tabela do Anexo I deste Edital, e adotando-se 100 (cem) pontos como pontuações de referência.

7.14.6.3 Para a atribuição de nota 10,00 (dez) a um candidato, a condição necessária, mas não

suficiente, é que ele atinja a pontuação de referência estabelecida.

7.14.6.4 O candidato que obtiver pontuação correspondente à metade da pontuação de referência, terá garantido nota mínima 7,00 (sete) na prova de títulos.

7.14.6.5 As notas dos candidatos, em função da pontuação obtida de acordo com o estabelecido na tabela do Anexo I deste Edital, serão assim calculadas:

7.14.6.5.1 As notas para pontuação até metade da pontuação de referência serão distribuídas linearmente entre 0,00 (zero) e 7,00 (sete), em função da pontuação obtida pelo candidato;

7.14.6.5.2 As notas para pontuações acima da metade da pontuação de referência, quando nenhum candidato ultrapassa a pontuação de referência, serão distribuídas linearmente entre 7,00 (sete) e 10,00 (dez), em função da pontuação obtida pelo candidato, onde a nota máxima corresponde à pontuação de referência;

7.14.6.5.3 As notas para pontuações acima da metade da pontuação de referência, quando a pontuação de referência é ultrapassada, serão distribuídas linearmente entre 7,00 (sete) e 10,00 (dez), em função da pontuação obtida pelo candidato, onde a nota máxima corresponde à maior pontuação obtida entre todos os candidatos.

7.14.7 A UFSC deverá incluir na planilha eletrônica usada para a apuração dos resultados, além dos campos das notas e pesos das etapas de avaliação, campo específico para o lançamento dos pontos da prova de títulos e meios para suas conversões em notas, conforme descrito neste Edital, lançadas em campo específico pela própria planilha.

8 DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Após o término da última prova, em data fixada no cronograma do concurso, será realizada a sessão pública de apuração do resultado para habilitação e classificação dos candidatos.

8.1.1 Não havendo aprovados nas provas objetiva e discursiva, não será necessária a realização da sessão de apuração dos resultados.

8.1.2 Para efeitos de registro, a sessão pública de apuração de resultados será gravada em áudio e vídeo, sob responsabilidade da UFSC, estando impedidas gravações não oficiais.

8.2 Para obtenção da média de cada prova, exceto a de títulos, a banca examinadora calculará a média aritmética das notas obtidas de cada examinador, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

8.3 Para a classificação, a média ponderada será calculada de acordo com os pesos estabelecidos no item 7.1, das médias obtidas pelos candidatos em cada prova, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, relacionando-os em ordem decrescente das médias obtidas.

8.4 Considerar-se-á habilitado no concurso o candidato que atingir a média final mínima de 7,00 (sete), na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez), observado o disposto no item 7.1.2.

8.4.1 A classificação dos candidatos será obtida com base na média final, em ordem decrescente de pontuação.

8.5 O resultado do concurso, contendo a relação dos habilitados com sua classificação, e dos inabilitados por nota ou desistência, será divulgado pelo presidente da banca examinadora, na sessão de apuração dos resultados, e será submetido à aprovação do conselho da unidade do CED por meio de relatório final circunstanciado.

8.6 Após a sessão de apuração dos resultados, o candidato poderá solicitar, pessoalmente ou por procuração, ao CA:

- a) cópias da planilha de pontuação individual e da planilha de classificação geral da prova de títulos;
- b) registro da informação da maior pontuação utilizada (referência) para o cálculo das notas individuais na prova de títulos;
- c) documento com o registro das notas individuais recebidas em cada prova do concurso atribuída pelos membros da banca examinadora, sem a identificação destes;
- d) cópia do DVD da sua prova didática e da sessão de apuração dos resultados.

8.6.1 O candidato poderá utilizar o modelo “solicitação de documentos” disponível no *site* <http://037ddp2016.paginas.ufsc.br/>.

8.6.2 O pedido de vistas de documentos de outros candidatos só será atendido diante da autorização expressa, por escrito, destes.

9 DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A publicação oficial do resultado preliminar do concurso será feita pela direção do DDP, após a aprovação pelo conselho da unidade do CED, no *site* <http://037ddp2016.paginas.ufsc.br/>.

9.1.1 O resultado preliminar será divulgado em três listas, a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos; a segunda, somente a pontuação dos candidatos com deficiência; e a terceira, somente a pontuação dos candidatos negros.

9.2 No caso de empate na média final, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003, na hipótese em que pelo menos 01 (um) dos candidatos empatados tenha idade igual ou superior a 60 anos;
- b) maior pontuação obtida na prova didática;
- c) a maior pontuação obtida na prova de títulos;
- d) maior idade;
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008).

9.2.1 A publicação do resultado preliminar respeitará os critérios de desempate conforme item 9.2 e Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

9.2.2 Os candidatos empatados na última classificação, depois de aplicados os critérios de desempate indicados no item 9.2, não serão considerados reprovados.

9.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que tratam os itens 9.2.1 e 9.2.2, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

9.4 Caberá recurso do resultado preliminar do concurso, ao conselho de unidade do CED, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação no *site* <http://037ddp2016.paginas.ufsc.br/>.

9.4.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 10 deste Edital.

9.4.2 Havendo recursos o presidente do conselho de unidade do CED, após verificar a presença dos requisitos de admissibilidade, deverá receber o recurso a que se refere o item 9.4 no efeito suspensivo e intimar os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.

9.4.3 Após o recebimento das alegações, o conselho de unidade do CED se manifestará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.4.3.1 Em caso de deferimento, o recurso deverá ser encaminhado ao DDP para as providências pertinentes à publicação da portaria de homologação do resultado do concurso.

9.4.3.1.1 Em caso de deferimento de recursos que alterem a classificação final, todos os candidatos que tiverem sua classificação alterada deverão ser cientificados.

9.4.3.2 Em caso de indeferimento, o recurso deverá ser encaminhado à apreciação da Câmara de Graduação, que deverá apreciar o recurso interposto no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento, e após apreciado o recurso deverá ser encaminhado ao DDP para as providências pertinentes à publicação da portaria de homologação dos resultados do concurso.

9.4.3.3 A resposta de cada recurso será disponibilizada para ciência do candidato, por meio de acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* <http://037ddp2016.paginas.ufsc.br/>, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do processo pelo DDP.

9.4.4 Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a apresentação de recurso ou depois de apreciados os recursos, a homologação do resultado final do concurso público será efetuada pelo DDP e publicada, no Diário Oficial da União (DOU), com observância nas listas de classificação definidas conforme seção 10 e limitados conforme o Anexo II do Decreto nº. 6.944/2009, respeitando-se os casos de empate, da nota final, na última posição.

9.5 Após a publicação da homologação do resultado final no DOU, não caberá mais recurso administrativo.

10 DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Os recursos que tratam os itens 5.2, 6.2.10, 7.11.2.1, 7.11.5 e 9.4 estão regulamentados abaixo.

10.2 Cada recurso deverá:

- a) conter nome, número de inscrição, etapa do processo avaliativo, questão (quando houver) e assinatura do candidato;
- b) ser digitado ou preenchido a mão com letra legível, conforme modelo disponível no *site* <http://037ddp2016.paginas.ufsc.br/>;
- c) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

10.2.1 Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar formulário específico disponível no *site* <http://037ddp2016.paginas.ufsc.br/>;
- b) acessar o link “Solicitação de Recursos”;
- c) imprimir, assinar e digitalizar o formulário preenchido;
- d) anexar o formulário digitalizado, bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação;
- e) finalizar a solicitação de recurso clicando no botão “Enviar Recurso”.

10.3 Não serão aceitos pedidos de recurso via correio eletrônico, fax ou outro meio que não seja o descrito no item 10.2 e 10.2.1.

10.4 Será liminarmente indeferido o recurso que estiver em desacordo com o estabelecido nos itens 10.2, 10.2.1, e 10.3.

11 DA NOMEAÇÃO

11.1 A habilitação no concurso público, observado o número de vagas previsto neste edital, garante ao candidato aprovado e classificado o direito de ser nomeado.

11.1.1 A nomeação será feita por meio de Portaria publicada no DOU e a convocação do candidato se dará por meio de mensagem de caráter informativo enviada para o endereço eletrônico registrado quando de sua inscrição no concurso. Para tanto, durante o prazo de validade do concurso, os candidatos deverão manter atualizados seus contatos junto ao DDP.

11.2 Não haverá possibilidade, em hipótese alguma, de o candidato classificado obter transferência para o final da relação de classificados publicada no DOU.

11.3 Será excluído do processo de nomeação o candidato que não tomar posse no prazo estipulado, ou que não aceitar o provimento.

11.4 No ato da assinatura do Termo de Posse, o nomeado deverá:

11.4.1 Firmar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, o limite máximo de carga horária acumulada não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumulados.

11.4.2 Firmar declaração de que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e de que não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

11.4.3 Optar entre os proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável e os vencimentos do novo cargo na UFSC, no caso de candidato na condição de servidor público inativo, uma vez que a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

11.5 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas para candidatos com deficiência e candidatos negros, que venham a ser aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

11.6 Para o campo de conhecimento com apenas uma vaga e esta reservada para candidato negro, será nomeado o candidato da lista de classificação daquela reserva, se houver.

11.7 Caso abram novas vagas, destinadas aos campos de conhecimento objetos deste Edital, no seu período de vigência, deverá ser observada a listagem de candidatos homologados destinada à reserva de vagas, seguindo a mesma sistemática dos itens 11.11 e 11.12.

11.8 Em caso de não provimento do cargo por parte de candidato nomeado em vaga reservada, essa vaga será preenchida pelo candidato concorrente à mesma reserva posteriormente classificado.

11.9 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados nas reservas suficientes para ocupar as vagas reservadas, elas serão revertidas para a ampla concorrência e poderão ser preenchidas por candidatos aprovados pela lista geral, observada a ordem de classificação no concurso.

11.10 A nomeação dos aprovados seguirá o critério de alternância e proporcionalidade entre as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência.

11.11 Da nomeação das vagas que surgirem após a publicação deste edital e durante o prazo de validade do concurso:

11.11.1 O primeiro candidato classificado na lista de candidatos com deficiência será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, considerando as que já foram providas, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª (décima), 15ª (décima quinta), 20ª (vigésima) vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se classificado em posição superior na lista geral.

11.11.2 O primeiro candidato classificado na lista de candidatos negros será nomeado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, considerando as que já foram providas, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se classificado em posição superior na lista geral.

11.12 A UFSC reserva-se o direito de chamar os classificados homologados na medida de suas necessidades, oportunidades e limitações.

12 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público, conforme prevê o art. 5º da Lei nº 8.112/1990:

- a) a nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) a idade mínima de dezoito anos;

- e) o preenchimento dos requisitos de titulação exigidos para provimento no cargo para o qual concorreu; e,
- f) aptidão física e mental.

12.1.1 Do candidato estrangeiro aprovado no concurso será exigido visto permanente para provimento do cargo.

12.1.1.1 O candidato estrangeiro aprovado dentro do número de vagas previstas no edital, e que ainda não possua o visto permanente, quando da homologação do concurso, deve acessar o *site* <http://prodegesp.ufsc.br/ddpp/concursos/documentos-exigidos-para-a-posse-em-cargo-efetivo/> e, no item relativo ao candidato estrangeiro, entrar em contato com o DDP por meio do “Formulário de contato”, para encaminhamentos relativos ao visto.

12.2 Para o provimento no cargo deverão ser apresentados, os diplomas e demais documentos exigidos no respectivo concurso, por cópia autenticada ou acompanhada dos originais para fins de autenticação pelo DDP.

12.3 Para os fins do disposto neste Edital serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC, ou órgão competente, e quando realizados no exterior, revalidados ou reconhecidos por instituição nacional de ensino reconhecida pelo MEC.

12.4 No caso de candidato nomeado da lista de classificação de candidatos com deficiência e candidatos negros, deverão ser cumpridos os procedimentos descritos nos itens 4.2 e 4.3, respectivamente.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A aprovação no concurso público assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

13.2 Permanecerão sob guarda e responsabilidade do presidente da banca examinadora, até a apuração da nota final para habilitação e classificação dos candidatos, os currículos, as gravações da prova didática e da apuração do resultado final, as planilhas de atribuição de nota individual dos candidatos e demais documentos produzidos durante a realização do concurso.

13.2.1 Após a homologação do concurso, os documentos produzidos nas provas didática e de títulos, as planilhas de atribuição de nota individual dos candidatos e as mídias das gravações serão arquivadas no CA.

13.3 Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da portaria de homologação do resultado do concurso, para requerer a devolução dos documentos apresentados.

13.3.1 Os documentos apresentados que não forem requeridos dentro do prazo previsto no item 13.3 serão descartados.

13.3.2 A documentação a que se refere o item 13.2 poderá ser retirada por terceiros, desde que autorizado pelo candidato por procuração específica para esse fim.

13.4 O ingresso do candidato classificado ocorrerá sempre no Nível 1 da Classe D I, com a denominação definida na seção 1 deste Edital.

13.5 O candidato aprovado assumirá o compromisso de desenvolver suas atividades na área do concurso obedecendo às necessidades e ao interesse da instituição.

13.5.1 Fica ciente o candidato habilitado em concurso de que, tomando posse, deverá permanecer na mesma unidade de lotação para a qual foi nomeado durante o período em que durar o estágio probatório, não sendo apreciados pedidos de remoção antes de decorrido este prazo, exceto nas situações prescritas em lei ou por interesse da Administração.

13.6 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da portaria de homologação do seu resultado final no DOU, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção do CA, aquela que for correspondente a seu campo de conhecimento.

13.7 O candidato habilitado no concurso, quando convocado para a investidura no cargo (posse), deverá atender aos requisitos previstos na seção 12 deste Edital.

13.8 Não compete à UFSC qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos enviados via SEDEX, passagens aéreas, bem como diárias, alimentação e estadia, ou quaisquer outras despesas relativas à participação de candidatos no concurso.

13.9 A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, bem como dos editais complementares que porventura venham a ser publicados, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.10 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar periodicamente a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.

13.11 Após o provimento das vagas objeto deste Edital, os candidatos remanescentes aprovados neste certame poderão ser aproveitados por outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), desde que haja interesse da UFSC, interesse do candidato e mesma localidade de exercício entre as instituições; respeitando-se a previsão no edital de origem para aproveitamento de seu candidato por outra IFES.

13.11.1 A UFSC poderá fazer o aproveitamento de candidatos aprovados em certames realizados por outras IFES, caso não tenha candidatos aprovados neste certame, mediante interesse institucional, mesma localidade de exercício entre as instituições, liberação pela instituição de origem e observados a ordem de classificação e prazo de validade do concurso.

13.12 Por decisão da direção do DDP, o período de inscrições do presente Edital poderá ser reaberto, por um número ilimitado de vezes, para o campo de conhecimento sem candidatos inscritos.

13.12.1 Na hipótese de ocorrer o item 13.12, o presente Edital será aditado para informar o novo período de inscrição e a possível alteração do regime de trabalho da vaga a ser preenchida.

13.13 Dentro do prazo de validade deste concurso, não serão apreciados pedidos de redistribuição de candidatos aprovados para os respectivos campos de conhecimento objetos

deste edital.

13.14 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, a prova, a nomeação e a posse de candidatos se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade na prova ou em documentos apresentados.

13.15 Caberá pedido de impugnação deste edital em até 5 (cinco) dias da sua publicação no DOU, devidamente motivado e justificado, dirigido ao DDP.

13.15.1 O pedido deverá ser entregue diretamente no DDP, localizado no andar térreo do Prédio da Reitoria I, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, respeitados dias e horários de funcionamento do órgão, ou enviado por meio de SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado dentro do prazo estipulado no item 14.15, para o endereço: “Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – UFSC, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina (SC), CEP 88040-900”, com o assunto: “PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - EDITAL 037/DDP/2016”.

13.16 Os horários constantes neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br>.

13.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PRODEGESP.

14 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

14.1 Colégio de Aplicação

14.1.1 Campo de conhecimento: Educação Geral – Anos Iniciais

1. Educação e Interdisciplinaridade; 2. Política da Educação Especial na Educação Básica; 3. Currículo, Organização Curricular, Processo de Ensino e Aprendizagem e Avaliação na Educação Básica; 4. Educação, Pluralidade Cultural e Alteridade; 5. LDB/96, Parâmetros Curriculares Nacionais e Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024); 6. Planejamento organização da Prática Pedagógica na Escola; 7. Concepção de Infância, Direitos das Crianças, Educação e Cultura; 8. A criança e o processo de alfabetização/letramento/numeramento; 9. A Educação Básica como campo de ensino, pesquisa e extensão; 10. Ensino Fundamental de nove anos. 11. Linguagem Oral: usos e gêneros textuais; 12. Linguagem Escrita: usos e gêneros textuais; 13. Análise e Reflexão sobre a Língua Portuguesa; 14. Sistema de Numeração Decimal; 15. Espaço e Formas; 16. Grandezas e Medidas; 17 Tratamento da Informação e da Comunicação; 18. Ambiente e Sociedade; 19. Ser Humano e Saúde; 20. Tempo e Espaço na Cultura;

Observação: os pontos de número 1 a 10 serão utilizados somente para as provas objetiva e dissertativa e os pontos de número 11 a 20 serão utilizados somente para a prova didática.

14.1.2 Campo de conhecimento: Matemática

1. Conjuntos; 2. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos; 3. Razões e Proporções: proporcionalidade, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples; 4. Relações e Funções; 5. Equações e Inequações; 6. Trigonometria; 7. Progressões: aritmética e geométrica; 8. Análise Combinatória: permutação, arranjo, combinação, Binômio de Newton, probabilidade; 9. Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; 10. Polinômios e Equações Algébricas; 11. Geometria Plana; 12. Geometria Espacial; 13. Geometria Analítica; 14. Educação Matemática: pressupostos teórico-metodológicos. Concepções de Educação Matemática. Tendências Pedagógicas do Ensino da Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da Matemática; 15. Metodologias

de ensino e aprendizagem da matemática: resolução de problemas, modelagem matemática, projetos interdisciplinares, etnomatemática, história da matemática como metodologia de ensino, jogos matemáticos.

Observação: os pontos de número 14 e 15 não serão utilizados para fins de sorteio na prova didática.

Florianópolis, 29 de agosto de 2016.

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

ANEXO I
TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS

Cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez.

GRUPO I – TÍTULOS ACADÊMICOS

Será considerado unicamente o título de maior ponderação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento do concurso definidos no edital.

1 Títulos	Pontuação
1.1 Doutorado	120
1.2 Mestrado	70
1.3 Especialização ou residência	30
1.4 Graduação	10

(Para pontuação do título de especialização ou residência serão aceitos apenas os títulos obtidos junto aos cursos de especialização ou residência com carga horária de no mínimo 360 horas.)

(Os títulos de que trata este grupo serão apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada pelo original para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora.)

GRUPO II – ATIVIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos dez anos, exceto para o concurso para professor titular. As frações de tempo superior a seis meses serão contadas como um ano.

2 Atividades de ensino e extensão
2.1 Docência
2.1.1 Exercício de magistério no ensino superior de graduação (2 pontos por ano)
2.1.2 Exercício de magistério no ensino superior de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (2 pontos por ano)
2.1.3 Atividades de docência em disciplinas não regulares (graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i> , em cursos de extensão ou em atividades equivalentes (0,5 pontos por atividade de docência) (pontuação máxima de 5 pontos)
2.1.4 Exercício de magistério na educação básica (3 ponto por ano)
2.1.5 Exercício de outras atividades de ensino e extensão (1 ponto por ano)
2.2 Orientação ou supervisão
2.2.1 Orientação de tese aprovada (3 pontos por tese)
2.2.2 Coorientação de tese aprovada (1,5 pontos por tese)
2.2.3 Orientação de dissertação aprovada (2 pontos por dissertação)
2.2.4 Coorientação de dissertação aprovada (1 ponto por dissertação)
2.2.5 Orientação de estágios, de iniciação científica, de monitoria, de extensão, de programas de treinamento (PET) ou do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência (PIBID) (1 ponto por orientação) (pontuação máxima de 20 pontos)
2.2.6 Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia (1 ponto por orientação) (pontuação máxima de 20 pontos)
2.2.7 Supervisão/orientação de estágio pós-doutoral concluído (3 pontos por estágio concluído)
2.3 Bancas e comissões
2.3.1 Membro de banca examinadora de doutorado, livre docência ou de concurso público

para carreira do magistério superior (2 pontos por participação em banca)
2.3.2 Membro de banca examinadora de mestrado, de concurso público para carreira do magistério da educação básica ou concurso público de pessoal técnico-administrativo (1 ponto por participação em banca)
2.3.3 Membro de banca examinadora de trabalho de conclusão de curso ou monografia, de comissão de seleção e de julgamento de bolsistas institucionais de graduação (estágio, iniciação científica, monitoria, extensão ou equivalentes) (0,5 ponto por participação em banca) (pontuação máxima de 10 pontos)
2.3.4 Membro de comissão organizadora de congressos, simpósios e similares (0,5 ponto por atividade) (pontuação máxima de 5 pontos)
2.4 Aprovação em concursos públicos
2.4.1 Documento comprobatório de aprovação em concurso para professor titular ou equivalente (4 pontos por documento) (pontuação máxima de 8 pontos)
2.4.2 Documento comprobatório de aprovação em concurso para professor adjunto ou equivalente (3 pontos por documento) (pontuação máxima de 6 pontos)
2.4.3 Documento comprobatório de aprovação em concurso para professor assistente ou equivalente (2 pontos por documento) (pontuação máxima de 4 pontos)
2.4.4 Documento comprobatório de aprovação em concurso para professor auxiliar ou equivalente (1 ponto por documento) (pontuação máxima de 2 pontos)
2.4.5 Documento comprobatório de aprovação em concurso para o magistério público da educação básica (3 pontos por documento) (pontuação máxima de 6 pontos)
2.5 Atividades de capacitação docente
2.5.1 Realização de estágio pós-doutoral (2 pontos por estágio de, no mínimo, 4 meses)
2.5.2 Realização de estágio de capacitação técnico-profissional (1 ponto por estágio de, no mínimo, 2 meses)
2.5.3 Realização de curso de atualização (no mínimo 40 horas) (0,5 ponto para cada curso) (pontuação máxima de 5 pontos)
2.5.4 Realização de curso de aperfeiçoamento (no mínimo 180 horas) (1 ponto por curso) (pontuação máxima de 5 pontos)

(Os títulos a que se refere este grupo serão comprovados por meio de declaração, certidão, certificado ou documento oficial, apresentado por cópia autenticada ou por cópia acompanhada pelo original para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora.)

GRUPO III – TRABALHOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS E REALIZAÇÕES PROFISSIONAIS NOS CAMPOS DE CONHECIMENTO DEFINIDOS NO EDITAL DO CONCURSO

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos dez anos, exceto para o concurso para professor titular.

3 Trabalhos científicos, artísticos e culturais e realizações profissionais
3.1 Produção intelectual
3.1.1 Artigo publicado em periódico científico com conselho editorial e revisão por pares (até 10 pontos por artigo)
3.1.2 Artigo publicado em revista de divulgação técnica ou científica (até 1 ponto por artigo) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.1.3 Artigo publicado em jornal ou <i>site</i> eletrônico (até 0,5 ponto por artigo) (pontuação máxima de 5 pontos)
3.1.4 Artigo de atualização ou divulgação (ponto de vista), relatos de experiência e resenhas (até 1 ponto por artigo) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.1.5 Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais (até 1 ponto por

trabalho completo ou resumo expandido)
3.1.6 Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais (até 0,5 ponto por artigo ou resumo expandido)
3.1.7 Resumo publicado em anais de eventos nacionais e internacionais (até 0,5 ponto por resumo) (pontuação máxima de 5 pontos)
3.1.8 Autoria de livro de texto integral, contos, poesias, romances publicados (até 25 pontos por livro)
3.1.9 Coautoria de livro de texto integral publicado (até 15 pontos por livro)
3.1.10 Organizador ou editor de coletânea publicado, organizador de compilações ou antologia de literatura (até 3 pontos por livro)
3.1.11 Capítulo de livro publicado (no máximo dois capítulos por livro e até 10 pontos por capítulo), conto ou poesia publicado em compilações ou antologia (até 10 pontos por obra)
3.1.12 Tradução de livro na área de atuação (até 3 pontos por livro)
3.1.13 Tradução de artigo/trabalho (até 1 ponto por artigo/trabalho) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.1.14 Edição revisada de livro de texto integral (até 3 pontos por livro)
3.1.15 Patente depositada (até 2 pontos por patente)
3.1.16 Patente outorgada (até 3 pontos por patente outorgada)
3.1.17 Patente licenciada e produzindo (até 5 pontos por patente licenciada e produzindo)
3.1.18 Palestras proferidas (até 1 ponto por palestra) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.1.19 Apresentação oral ou de pôsteres em eventos científicos (até 0,5 ponto por trabalho) (pontuação máxima de 5 pontos)
3.2 Comitês científicos, profissionais ou agências de fomento
3.2.1 Membro de comitê científico ou editorial de periódico científico (até 3 pontos por periódico)
3.2.2 Parecerista de periódico científico (até 2 pontos por periódico)
3.2.3 Consultor <i>ad hoc</i> de agências de fomento à pesquisa ou pós-graduação (até 2 pontos por ano de atuação)
3.2.4 Coordenação de área (ou adjunto) ou comitê de assessoramento de área nas agências de fomento à pesquisa ou pós-graduação (até 5 pontos por atuação de, no mínimo, dois anos)
3.2.5 Presidente de sociedade científica ou de órgão de gestão de classe (até 3 pontos por gestão de, no mínimo, dois anos)
3.2.6 Membro de diretorias ou conselhos de sociedades científicas (até 2 pontos por ano de atuação)
3.2.7 Membro de diretorias ou conselhos de órgãos de gestão de classe (até 1 ponto por ano de atuação)
3.3 Produções artísticas e culturais
3.3.1 Composição ou arranjo musical (até 5 pontos por obra)
3.3.2 Apresentação musical (até 1 ponto por obra)
3.3.3 Restauração de obra artística (até 3 pontos por obra)
3.3.4 Curadoria de evento artístico (até 5 pontos por evento)
3.3.5 Exposição de artes visuais (até 10 pontos por exposição)
3.3.6 Obra de arte em acervo (até 3 pontos por obra)
3.3.7 Direção de espetáculo, direção cinematográfica, dramaturgia, roteiro, produção ou coreografia (até 10 pontos por obra)
3.3.8 Direção de fotografia, direção de arte, composição de trilha sonora ou sonoplastia, direção de produção, assistência de direção, cenário, figurino, maquiagem, iluminação, preparação vocal ou corporal (até 5 pontos por obra)
3.3.9 Elenco cinematográfico, cênico, performático ou coreográfico (até 5 pontos por obra)
3.3.10 Participação em festivais e mostras com obra artística (até 1 ponto por participação)
3.4 Outras atividades relevantes

3.4.1. Coordenador de congressos, simpósios, seminários e similares (até 0,5 ponto por evento) (pontuação máxima de 2 pontos)
3.4.2 Assessorias técnicas e consultorias autorizadas (até 0,5 ponto por atividade) (pontuação máxima de 2 pontos)
3.4.3 Atividades técnicas de inserção social tecnológica (até 0,5 ponto por atividade) (pontuação máxima de 2 pontos)
3.4.4 Prêmios acadêmicos (até 2 pontos por prêmio) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.4.5 Outros trabalhos de natureza técnica ou profissional, sem caráter rotineiro (até 0,5 ponto por trabalho) (pontuação máxima de 2 pontos)
3.4.6 Outras atividades relevantes consideradas pela banca (até 5 pontos pelo conjunto)
3.4.7 Atividades profissionais desenvolvidas nos campos de conhecimento do concurso definidas no edital (3 pontos por ano)

(Os títulos a que se refere o item 3.1 deste grupo serão comprovados por meio de declaração, certidão, certificados ou cópia da folha de rosto e do respectivo capítulo, quando for o caso.)

(Os títulos a que se referem os itens 3.2, 3.3 e 3.4 serão comprovados por meio de declaração, certidão ou ato oficial de designação.)

GRUPO IV – FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS UNIVERSITÁRIAS

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos dez anos, exceto para o concurso para professor titular. As frações de tempo superior a seis meses serão contadas como um ano.

4 Funções administrativas universitárias
4.1 Reitor ou equivalente (4 pontos por ano)
4.2 Vice-reitor, pró-reitor ou equivalente (3 pontos por ano)
4.3 Diretor de unidade universitária ou equivalente ou diretor de órgão suplementar (2,5 pontos por ano)
4.4 Diretor de departamento administrativo, chefe de gabinete, vice-diretor, chefe de departamento, coordenador de curso de graduação e pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou equivalente (2 pontos por ano)
4.5 Coordenador de coordenação administrativa ou equivalente, subchefe de departamento ou subcoordenador de curso (1,5 pontos por ano)
4.6 Coordenador de ensino, pesquisa, extensão, estágio ou equivalentes (0,5 ponto por ano)
4.7 Membro titular de órgãos colegiados superiores ou equivalentes, excluídos os membros natos (0,5 ponto por ano)
4.8 Membro titular de órgãos colegiados de curso ou equivalentes, excluídos os membros natos (0,5 pontos por ano)
4.9 Coordenação de curso de especialização (1,0 ponto por curso)

(Os títulos a que se refere este grupo serão comprovados por meio do ato oficial de designação ou do respectivo termo de posse.)

GRUPO V – ATIVIDADES RELEVANTES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO ANTERIOR COMPREENDIDO AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS

A banca examinadora poderá pontuar atividades profissionais consideradas relevantes exercidas no período anterior compreendido aos últimos dez anos de atividade profissional do candidato, desde que a pontuação máxima a ser atribuída não exceda a 10 (dez) pontos no seu conjunto.

ANEXO II

VALORAÇÃO DE TÍTULOS - CONVERSÃO DOS PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO EM NOTA EQUIVALENTE

1 Conforme o item 7.12.5, o cálculo da nota final no exame de títulos será feito considerando-se o total de pontos obtidos pelo candidato de acordo com a tabela do Anexo I e as seguintes conversões, onde P_i é a pontuação do candidato i , N_i é a nota a ser atribuída ao candidato i e $P_{máx}$ é a pontuação máxima atribuída a um participante do concurso, se maior que a pontuação de referência para a nota 10,00 (dez), considerada para cada tipo de concurso:

1.1 Pontuação mínima para ser atribuída nota 7,00 (sete):

1.1.1 50 (cinquenta) pontos corresponderão à nota 7,00 (sete). As notas relativas às pontuações inferiores serão distribuídas linearmente entre 0,00 (zero) e 7,00 (sete). Matematicamente:

$$N_i = 7,00 \cdot P_i / 50.$$

1.2 Pontuação de referência para a atribuição de nota 10,00 (dez), caso nenhum candidato exceda essa pontuação:

1.2.1 100 (cem) pontos corresponderão à nota 10,00 (dez). As notas relativas às pontuações entre 50 e 100 pontos serão distribuídas linearmente entre 7,00 (sete) e 10,00 (dez). Matematicamente:

$$N_i = 7,00 + 3,00 \cdot (P_i - 50) / (100 - 50).$$

1.3 Pontuação quando a pontuação de referência para a nota 10,00 (dez), para cada tipo de concurso, for ultrapassada por algum candidato: neste caso, ao candidato mais pontuado será atribuída a nota 10,00 (dez). Respeitando-se a nota 7,00 (sete), de acordo com o inciso I, e considerando-se a pontuação máxima entre todos os candidatos, as notas dos demais candidatos que satisfizerem o inciso I serão assim calculadas:

1.3.1 As notas relativas às pontuações entre 50 e $P_{máx}$ pontos serão distribuídas linearmente entre 7,00 (sete) e 10,00 (dez). Matematicamente:

$$N_i = 7,00 + 3,00 \cdot (P_i - 50) / (P_{máx} - 50).$$